PROVIMENTO Nº 013/2007

Revoga o artigo 5º do Provimento nº 005/99 - SEC de 07 de junho de 1999 – que manda sejam as despesas de condução de Oficiais de Justiça nos mandados gratuitos custeadas pelo FUNDESP-PJ e torna sem efeito o artigo 494 da CAN – Consolidação dos Atos Normativos.

O **Desembargador FLORIANO GOMES**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO que o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário FUNDESP-PJ foi instituído com finalidade específica pela Lei nº 12986, de 31 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que o FUNDESP-PJ tem por objetivo suprir e implementar as atribuições do Poder Judiciário do Estado de Goiás no que pertine às despesas de custeio de investimentos e inversões financeiras, na forma da lei;

CONSIDERANDO que o FUNDESP-PJ é fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que a Assistência Judiciária é obrigação do Estado; e,

CONSIDERANDO que os recursos do FUNDESP-PJ tem destinação própria.

R E S O L V E:

Artigo 1º – Fica revogado, a partir desta data, o artigo 5º do Provimento nº 005/99, de 7 de junho de 1999 e considerado sem efeito jurídico o artigo 494 da Consolidação dos Atos Normativos desta Corregedoria-Geral da Justiça.

Artigo 2º – Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

GABINETE DO DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 05 dias do mês de novembro de 2007.

Desembargador FLORIANO GOMES
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA